



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- [O GOLPE EM GOIÁS – O Popular](#)
- [QUEM É QUEM NA "RATARIA"? – O Popular](#)
- [ELES NÃO SÃO \(SÓ\) DOIDOS – Folha de São Paulo](#)
- [FUTURO DA SAÚDE PÚBLICA DEPENDE DA PROIBIÇÃO DE ADITIVOS NO TABACO – Folha de São Paulo](#)
- [AQUI TEM PRETO? – Folha de São Paulo](#)
- [PF BUSCA IDENTIDADE DE TRÊS MEMBROS DO GRUPO SUSPEITO DE PLANEJAR A MORTE DE LULA E MORAES – Folha de São Paulo](#)
- [REFORMA TRABALHISTA PODE SER APLICADA EM CONTRATOS ANTIGOS, DECIDE TST – Folha de São Paulo](#)
- [SUPREMO FORMA MAIORIA PARA PERMITIR SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS – Folha de São Paulo](#)
- [PARA STJ, HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NÃO SE EQUIPARAM À PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – O Hoje](#)
- [ÁUDIOS PROVAM QUE ALA MILITAR TINHA PRESSA PARA DAR GOLPE DE ESTADO – Correio Braziliense](#)
- [17 MILHÕES DE MULHERES ESTÃO SOB RISCO DE FEMINICÍDIO NO BRASIL – Correio Braziliense](#)
- [PODER PÚBLICO PRECISA SER PROATIVO NO DESENHO DOS NOVOS FUTUROS – Correio Braziliense](#)
- [STF COMEÇA A JULGAR MARCO CIVIL DA INTERNET NESTA 4ª – Valor Econômico](#)
- [TST DECIDE QUE REGRAS DA REFORMA VALEM PARA CONTRATOS DE TRABALHO QUE JÁ ESTAVAM EM VIGOR – Valor Econômico](#)
- [TRF-3 VAI JULGAR RESPONSABILIZAÇÃO DE SÓCIOS POR USO DE FIP – Valor Econômico](#)
- [LIMITES À COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE RECUPERAÇÃO – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 26.11.2024 – PÁG. 03

O golpe em Goiás

Paulo Borges Campos Júnior

A democracia brasileira foi ferida de morte, entre 1964 e 1985, com a implantação no país do regime militar. Em Goiás, em 26 de novembro de 1964, esse regime fez uma grande vítima, ao depor o governador eleito desse Estado, Mauro Borges Teixeira, certamente uma das figuras políticas mais ilustres e competentes que Goiás já conheceu.

Assim, o governo de Mauro Borges foi apeado do poder por ações autoritárias e violentas de um presidente da República, no uso de atos institucionais, bem característicos da ditadura militar, então vigente no Brasil. No fatídico 26 de novembro e nos dias anteriores, o povo goiano, sob ameaça de tanques, aviões e armas, lotou a Praça Cívica Pedro Ludovico, em frente ao Palácio das Esmeraldas, defendendo desse quadro de violência e atrocidade o seu legítimo governador.



Até hoje, passados 60 anos, vários de nós trazem à lembrança esse marcante episódio da história política de Goiás. Com o golpe militar, assumiu interinamente o governo de Goiás o interventor coronel Meira Matos, com a intenção de desenvolver ações políticas para o afastamento definitivo de Mauro Borges, levantar falsas acusações de corrupção, perseguir os auxiliares de Mauro Borges e seus aliados políticos.

Diante de todos estes fatos arbitrários, a população goiana se escandalizava, pois, nenhuma prova foi apresentada contra o governo goiano deposto. Após uma forte resistência tenaz e enérgica de um grupo de parlamentares estaduais, afirma Borges em uma de suas publicações sobre esse triste ocorrido, a Assembleia Legislativa de Goiás declarou improcedentes as acusações sobre ele, arquivando os inquéritos militares, porém aprovando, sob pressão, a instituição do estado de necessidade, figura jurídica criada pelos interventores golpistas, para justificar a vacância do cargo de governador e assim elegendo o Marechal Emílio Rodrigues Ribas Júnior, o novo mandatário de Goiás.

Mauro Borges passou longos anos longe da vida pública, sem nunca deixar de lado a missão de ajudar o seu povo, cumprindo a herança e os caminhos trilhados por seu pai Pedro Ludovico Teixeira e por sua mãe Gercina Borges Teixeira. O seu governo, com o Plano de Desenvolvimento MB, é até hoje considerado um dos mais modernos do país, ao inaugurar nos estados o conceito de planejamento. Em Goiás, boa parte ainda da estrutura pública estadual, está baseada nesse plano.

Com a abertura democrática, Mauro Borges foi eleito senador, em 1982. Ficou até 1990 no Senado e se elegeu deputado federal, encerrando o seu mandato em 1994, sempre defendendo os interesses de Goiás. Em 29 de março de 2013, Mauro Borges veio a falecer, deixando para a nossa população um legado de honestidade, competência e espírito público a ser seguido pelos goianos. Hoje, quando lembramos da deposição de Mauro Borges Teixeira, temos uma grande oportunidade de pensar na nossa democracia e na

importância desse grande estadista. Inegavelmente, Pedro Ludovico e Mauro Borges honraram seus mandatos, sendo exemplos para o nosso povo e para os políticos.

Desejo que, cada vez mais, as atuais e as novas gerações de goianos conheçam essa história, distinguindo o valor daqueles que ofereceram suas vidas, em favor do desenvolvimento de Goiás. Que assim seja!

JORNAL – O POPULAR – 26.11.2024 – PÁG. 06

Quem é quem na "rataria"?

Eliane Cantanhêde



O plano de golpe de Estado envergonha e empurra as Forças Armadas para o fundo do poço, ao incluir assassinatos, Estado de Defesa e diálogos assombrosos, embolando generais e coronéis da ativa com gente da pior espécie, como um argentino trapaceiro, um padre sem princípio e o capitão Aylton, chamado de "bandido" no Exército... A "rataria", como definiu um dos próprios golpistas, aliás, muito bem. A história é escabrosa, com fuzis e até granadas para a prisão e eventual execução do ministro do Supremo Alexandre de Moraes, então presidente do TSE, em plena capital da República. Foi isso que os "kid pretos" desmascarados e presos

aprenderam nas academias militares e nas Forças Especiais do Exército? A andarem em más companhias, serem golpistas, antipatrióticos, assassinos e anti-cristãos? Onde ficam "Deus, Pátria e Família"?

Não se confundem indivíduos desse quilate com a instituição Exército Brasileiro, mas alguma coisa anda errada na formação militar, até porque é inexplicável, para quem respeita as Forças Armadas, como tantos oficiais aderiram tão docemente às ordens e delírios do capitão Bolsonaro, desprezado pela corporação por décadas. Poder? Cargos? Soldos? Privilégios como na reforma da Previdência? Assustador, mas outros motivos seriam ainda piores: ideologia, saudosismo e instinto antidemocrático? E o mais grave é essa adesão evoluir para um golpe. Uns tiraram proveito, outros foram além: entregaram a alma ao Diabo. É preciso uma grande reflexão nas Forças.

Para alívio geral da Nação e da família militar que preza a farda, ordem, disciplina e defesa da Pátria, os comandos do próprio Exército e da Aeronáutica não compactuaram com o golpe e, hoje, se perguntam como se sentem as mulheres, filhos, amigos e vizinhos de quem participou daquela sujeira. E o que dirão seus netos e bisnetos?

Já era chocante oficiais de alta patente se prestarem a falsificar atestados de vacina, botar a mãos nos diamantes da Arábia Saudita, sair pelos EUA passando a muamba adiante e criando "provas" fraudulentas contra as urnas eletrônicas. Mas golpe? Assassinato do presidente eleito, do vice, de um ministro do TSE?

Onde isso iria parar se o golpe tivesse vingado? Um novo AI-5? Torturas? Desaparecimentos? Bem, os tempos são outros, as Forças Armadas são outras, as instituições têm lá seus problemas, mas são sólidas, e só uma "rataria" minoritária poderia ter ido tão longe. Cabe à PF, ao STF, à PGR e à sociedade brasileira limparem o País desses e outros ratos, para que o pior lado da história não se repita. Ditadura nunca mais!

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.11.2024 – PÁG. A3

Eles não são (só) doidos

Por trás dos loucos há os dirigentes do hospício, delinquentes perfeitamente conscientes

Dora Kramer

Acreditar no inacreditável, bem como permitir que a imaginação obedeça aos ditames do inimaginável, são características daqueles que, por consciência ou contingência do devaneio, se deixam levar a um universo paralelo bem distante da realidade. Tudo indica ser o caso do homem que se explodiu na praça dos Três Poderes, dos conspiradores do Planalto, dos presos por planejar assassinatos, dos depredadores das sedes-símbolo da República e de todos os que acreditaram na chance de Jair Bolsonaro (PL) continuar no poder sem lei e na marra.



Olhando a cena, foge à compreensão a razão pela qual esses autores (e executores) do enredo da insurreição presumiram que teriam êxito; espanta como não consideraram a hipótese de um fracasso seguido de pesadas consequências. A imprudência dos atos, e o emprego de meios toscos, de início faz pensar num surto coletivo de demência. Mas rompantes não duram tanto nem atingem igualmente pessoas com origens, idades, profissões, gêneros e etnias diferentes entre si. Algo as conecta ao mesmo universo de insensatez.

Desequilíbrios emocionais e mentais não explicam tudo. O desatino, de fato, desenha um traço de união entre o chaveiro do interior de Santa Catarina, oficiais de forças especiais treinados, militares de alta patente, ministros de Estado, presidente travestido de pregador da desobediência civil, gente que louva pneus na porta de quartéis e toda rede de rebeldes ávidos por uma causa. O ressentimento cria identificação. Do argumento da trama fornecido por Bolsonaro ao longo da carreira e do mandato de presidente, chegou-se à elaboração do roteiro do qual partiu-se para a execução de uma revolução tecida nos escaninhos de mentes contaminadas pelo vírus do inconformismo violento ante as regras da legalidade.

Não há que se falar em anistia. Não há como a sociedade condescender nem aceitar a versão de que a culpa é da loucura alheia. Não cola. Se doidos há, por trás deles estão os dirigentes do hospício, delinquentes muito conscientes de sua orientação à guerra.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.11.2024 – PÁG. A4

Futuro da saúde pública depende da proibição de aditivos no tabaco

STF decidirá sobre uso de aromas e sabores, armadilha para da indústria causar mais dependência, principalmente entre os jovens

Roberto Gil / Vera Luiza da Costa e Silva



O Supremo Tribunal Federal vai apreciar a validade da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a RDC 14/2012, que proíbe o uso de aditivos de aroma e sabor em produtos de tabaco. Essa questão ultrapassa o campo regulatório comercial e se coloca como uma batalha pela saúde das gerações brasileiras presentes e futuras. A Anvisa editou essa norma para proteger a população, especialmente os jovens, do marketing agressivo da indústria do tabaco, que utiliza aditivos para tornar seus produtos mais atrativos e com potencial de causar dependência. Mas a resolução está sendo alvo de processos judiciais movidos pela

indústria fumageira que impedem seu cumprimento.

A função dos aditivos e seus riscos são claros. Substâncias como mentol e açúcares mascaram o sabor amargo do tabaco, diminuem a irritação causada pela fumaça e facilitam a iniciação ao tabagismo. Estudos científicos comprovam que aditivos, como a amônia, aumentam consideravelmente o potencial de dependência, dificultando ainda mais a cessação do tabagismo. Como resultado, os riscos de desenvolver enfermidades crônicas graves, como câncer, doenças cardiovasculares e respiratórias, aumentam significativamente.

No Brasil, 477 pessoas morrem todos os dias devido a doenças tabaco relacionadas. Ao editar a RDC 14/2012, a Anvisa agiu em consonância com seu papel de proteção à saúde da população, em conformidade com os artigos 9 e 10 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), tratado internacional ratificado pelo Brasil em 2005. O CQCT orienta os países a adotarem medidas rigorosas para regular a composição e a comercialização de produtos de tabaco, visando a redução da demanda, sobretudo entre os jovens.

Na contramão da saúde pública, entre 2012 e 2023, mais de 1.100 novos produtos de tabaco com aditivos foram registrados no Brasil, em grande parte graças a decisões liminares que permitiram sua comercialização. Embora o país tenha feito progressos na redução do tabagismo, pesquisas nacionais mostram que a prevalência de fumantes entre 18 e 24 anos permaneceu estável de 2013 a 2019. Também revelam que a proporção de escolares entre 13 e 15 anos que relataram ter fumado nos 30 dias anteriores ao levantamento permaneceu praticamente inalterada de 2012 a 2019. Uma das razões para essa estagnação é a presença de aditivos nos produtos de tabaco, que os tornam mais palatáveis para os jovens.



CLIPPING

DATA
26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
6 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Os custos do tabagismo geram perdas anuais na ordem de R\$ 153,5 bilhões para o Brasil, o que representa 1,55% do Produto Interno Bruto (PIB). Esse valor inclui os custos diretos com serviços médicos e os indiretos, como a perda de produtividade e as incapacidades permanentes causadas pelo tabaco. Em contrapartida, a arrecadação de impostos federais sobre a venda de cigarros somou apenas R\$ 8 bilhões em 2022, o que cobre uma pequena fração dos prejuízos econômicos gerados pelo tabagismo. A proibição dos aditivos de sabor enfrenta a resistência da indústria também por causa da tentativa de introduzir dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) no mercado brasileiro. Para a indústria do tabaco, a liberação dos cigarros eletrônicos precisa, necessariamente, incluir a permissão do uso de aditivos, atraindo novos fumantes.

Apesar de apresentá-los como uma alternativa "mais segura", o que se vê em países como Estados Unidos e Reino Unido é uma epidemia de dependência de nicotina entre os jovens, muitos dos quais nunca haviam fumado antes. No Brasil, a RDC 855/2024, que proíbe a comercialização dos DEFs, complementa a RDC 14/2012, protegendo nossa juventude da dependência química e psicológica. A defesa da RDC 14/2012 é um compromisso com a saúde e a vida dos brasileiros de hoje e das futuras gerações. O Instituto Nacional do Câncer (Inca) reafirma seu apoio à Anvisa e à manutenção de sua resolução, fundamental para impedir que os mais jovens sejam atraídos para o tabagismo e suas consequências devastadoras.

Aqui tem preto?

Racismo e elitismo são filhos da mesma mãe, casados com os seus, nascidos no preconceito e com passaporte bem carimbado

Basília Rodrigues

As barreiras raciais e as sociais andam intrinsecamente juntas. Além da rejeição pela cor, a origem humilde —ou até mesmo de classe média— pode inviabilizar a abertura de portas no mercado de trabalho e na vida social. Isso é perceptível, principalmente, em espaços em que as pessoas se diferenciam por "é filho de quem? Casada com quem? Nasceu onde? Mora onde? Conhece quantos países? Já foi à Europa?".

Toda fala tem seu contexto, é bem verdade. Mas, no caso desses questionamentos, já parou para observar como envolvem aspectos sociais e de classe que viram, sem coincidência, razão para anular as pessoas? Não raro, a "resposta errada" para essas perguntas prejudica quem é negro. Não é uma questão de coincidência, além de ser muito injusto. É que racismo e elitismo são filhos da mesma mãe, casados com os seus, nascidos no preconceito e com passaporte bem carimbado.

Está cada vez mais assim, e talvez a exposição da vida —que não existe— nas redes sociais tenha participação fundamental nisso. Falsos sorrisos, falsas amizades, falsos elogios, falsas discussões. A população negra enfrenta dificuldades para responder "a contento" tantos pré-requisitos do ideário da branquitude. Não é



seleção, é método de exclusão para justificar por que a oportunidade ou atenção não será dada a um profissional negro ou negra.

E, convenhamos, não são essas perguntas que formam o caráter ou demonstram a competência de ninguém. Até quem pergunta sabe, para a surpresa de ninguém. Aquela fórmula mágica, de que por mérito tudo se resolve, aqui cai por terra. Meritocracia?! Para quem? Ela só é usada quando é ruim para os negros. Parece não ter saída, a não ser aceitar ou resistir. Não vejo opção, a não ser a segunda, para quem já entendeu o tamanho da própria responsabilidade que é viver a partir de estratégias que ajudem a manter corpo e mente saudáveis, sem aceitar que isso seja normal, porque não é.

Além do negro nunca poder virar branco, já que nem mesmo nascer de novo seria garantia para isso; o abismo social, mesmo com muito trabalho, também pode ser intransponível. Ou seja, estamos diante da sociedade de etiquetados. Na lógica da pessoa-produto, vale o que diz o rótulo, não o conteúdo. Nem todas as pessoas vão para a vitrine e ficam na disputa para sair da caixa. Por outro lado, nem todos que chegam a algum nível de exposição, de fato, são escolhidos.

O mercado organiza as prateleiras de acordo com a cor, alguns mais embaixo, onde os olhos dificilmente alcançam. Enquanto passamos pelas gôndolas, vemos tantos rótulos, e também produtos que não prestam, em liquidação. Eles estão sempre lá, porque são iguais aos demais, tirando conscientemente o espaço daqueles que fazem diferença. Uma hora alguém pergunta: "Tem preto?". E comprova que há poucos. O mercado diz que irá melhorar, o tempo passa até que, novamente, alguém olhe e confirme: "Tem preto?". Perguntar incomoda, e mobiliza, então vamos perguntar mais. Permanecer na vitrine, sob os olhos de quem decide excluir ou não, é mesmo um ato de resistência.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.11.2024 – PÁG. A8

PF busca identidade de três membros do grupo suspeito de planejar a morte de Lula e Moraes

Membros não identificados usavam codinomes de países em aplicativo de mensagens

Julia Chaib / Mateus Vargas

A Polícia Federal tenta descobrir a identidade de três pessoas que teriam participado, em 2022, do planejamento de ação golpista que incluía matar o presidente eleito Lula (PT), o vice, Geraldo Alckmin (PSB), e o ministro Alexandre de Moraes (STF), então presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral). Os membros ainda não identificados participavam de um grupo de conversa chamado "Copa 2022" no aplicativo Signal, que teria sido utilizado na organização da trama golpista. Cada integrante utilizava como codinome um país (Alemanha, Argentina, Brasil, Áustria, Gana e





CLIPPING

DATA

26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Japão) de forma a não ser identificado. A PF conseguiu associar parte dos países aos nomes dos suspeitos, mas ainda há dúvidas, por exemplo, sobre quem utilizou o nome "Argentina 2".

Segundo agentes envolvidos na apuração, a linha telefônica associada a esse codinome foi cadastrada com os dados de uma pessoa que mora em Patrocínio (AL) e que não participou da trama golpista. A PF deflagrou na terça-feira (19) uma operação para prender quatro militares e um policial federal que teriam preparado planos golpistas contra a posse de Lula, entre os quais a ação debatida no grupo "Copa 2022". Foram alvos o general da reserva Mario Fernandes, os tenentes-coronéis Hélio Ferreira Lima, Rafael Martins de Oliveira e Rodrigo Bezerra de Azevedo e o policial federal Wladimir Matos Soares. A PF aponta que Oliveira seria um dos integrantes do grupo, utilizando o codinome Japão. Já a linha telefônica associada ao codinome Brasil foi cadastrada em nome de um morador de Salvador (BA) que também não teria relação com a trama golpista.

A PF, porém, identificou que esse número foi utilizado em aparelho telefônico que também teria sido ativado dias mais tarde com um número do tenente-coronel Rodrigo Bezerra de Azevedo. Um dos presos na semana passada, Azevedo deve ser ouvido pela PF nesta semana. Os investigadores, então, vão decidir se incluem o nome do tenente-coronel na lista de indiciados pelos crimes de abolição violenta do Estado democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa. Seu advogado, Jeffrey Chiquini, disse que o militar ainda não foi chamado a depor, mas que ele não deve ficar em silêncio. "Não existe a alegada trama de golpe. É um grande factóide, já temos elementos a demonstrar a fragilidade dessa investigação", afirmou. Chiquini disse existir uma "armação política" para criar uma "narrativa de golpe para perseguir opositores". Segundo ele, o tenente-coronel fazia aniversário e estava junto da família na data em que a PF suspeita houve uma mobilização para matar Moraes.

A PF diz que solicitou a ação de busca e apreensão em endereços de Azevedo para confirmar se ele participou ou não da trama golpista. Os agentes cruzaram dados de localização de aparelhos celulares, arquivos encontrados em HDs e computadores dos suspeitos, entre outras informações, com os diálogos do grupo "Copa 2022". Com este cruzamento, levantaram indícios de que os golpistas chegaram a se posicionar para executar o plano de matar Moraes em 15 de dezembro de 2022, mas desistiram na última hora. A PF ainda vê conexões entre as ações articuladas no grupo "Copa 2022" e um documento chamado "Punhal Verde e Amarelo", que teria sido elaborado pelo general Mário Fernandes e também teria como objetivo um golpe de Estado e o assassinato de Lula, Alckmin e Moraes.

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) defendeu, no sábado (23), os militares suspeitos de planejar atentados. "Esses que estão sendo presos injustamente agora, de forma preventiva. Não encontra um só respaldo da lei que fala da preventiva para prender esses quatro oficiais", disse ele nas redes sociais. Na semana passada, a PF indiciou 37 pessoas, entre elas Bolsonaro, pelos crimes de tentativa de abolição violenta do Estado democrático de Direito, tentativa de golpe de Estado e organização criminosa, cujas penas somam de 12 a 28 anos de prisão, sem contar agravantes. A PGR (Procuradoria-Geral da República) indica que só deve fazer eventual denúncia no ano que vem.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.11.2024 – PÁG. A20

Reforma trabalhista pode ser aplicada em contratos antigos, decide TST

Ministros analisaram processo que tratava sobre data de validade das mudanças na CLT

Cristiane Gercina

As regras da reforma trabalhista de 2017 são válidas para contratos que já estavam em andamento quando a lei passou a ser aplicada no país, em 11 de novembro daquele ano, segundo decisão do TST (Tribunal Superior do Trabalho) em julgamento nesta segunda-feira (25). Por 15 votos a 10, os ministros definiram que, nos casos dos contratos de trabalho privados —entre empregado e empregador— não há o direito adquirido, ou seja, as regras contratuais podem mudar caso a lei seja alterada. A regra valerá para todos os processos do tipo no país.



A tese vencedora foi a defendida pelo ministro Aloysio Corrêa da Veiga, atual presidente da corte, de que "a lei 13.467 de 2017 possui aplicação imediata aos contratos de trabalho em curso, passando a regular os direitos recorrentes de lei cujos fatos geradores tenham se efetivado a partir da sua vigência". Para ele, o direito adquirido está ligado ao que diz a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e não ao contrato de trabalho em si. O debate foi intenso e tomou toda a sessão do TST, que tinha na pauta outros temas ligados às mudanças na CLT feitas no governo de Michel Temer (MDB). Um deles, sobre a gratuidade da justiça após a reforma, não teve a tese definida, o que estava previsto para ocorrer neste dia 25. Isso deverá ser feito em 16 de dezembro.

O caso julgado era de uma trabalhadora de frigorífico em Porto Velho (RO), que pedia remuneração das horas in itinere, ou seja, do tempo deslocamento para chegar ao trabalho entre 2013 e 2018. Em sua defesa, a empresa alegou não ter pagado os valores porque, após a reforma trabalhista, o tempo de percurso não é mais considerado como à disposição do empregador. A trabalhadora conquistou o direito de receber os valores até um dia antes de a reforma passar a valer, ou seja, ela pode receber as horas em deslocamento entre 2013 e 10 de novembro de 2017. Durante os debates, a ministra Maria Cristina Peluzzo destacou que é preciso seguir a lei modificada. "Se temos uma lei não devemos discutir se ela é aplicável ou não aplicável."

Ives Gandra Martins Filho acompanhou o relator e afirmou que o STF (Supremo Tribunal Federal) tem precedentes de repercussão geral sobre a reforma trabalhista não admitindo direito adquirido dos trabalhadores. "Nós temos sim um novo regime de trabalho, com novas obrigações e novos direitos. Não se pode afirmar que todos os dispositivos da CLT que foram alterados estariam sendo prejudiciais aos trabalhadores e haveria direito adquirido frente a esses direitos", disse.

Quem abriu a divergência foi o ministro Maurício Godinho, que entendeu não ser possível alterar as regras de um contrato de trabalho vigente, caso elas sejam prejudiciais ao trabalhador, conforme diz o Código de Processo Civil. No direito constitucional brasileiro, o efeito retroativo é proibido pelos artigos 5º, inciso 36, e 14. Para a ministra Delaíde Arantes, que acompanhou a divergência, o tema era complexo por se tratar de regulação da lei no tempo. "Regras são regidas pelo momento da assinatura do contrato de trabalho", afirmou.

O advogado Eduardo Henrique Marques Soares, sócio do LBS Advogadas e Advogados, diz que a decisão prejudica o direito dos trabalhadores. "Se os contratos de trabalho se iniciaram muito antes da entrada em vigor da reforma trabalhista, deveria prevalecer a norma anterior, de modo que a alteração legislativa não poderia suprimir ou alterar direitos em prejuízo dos reclamantes e das reclamantes", afirma. Soares atuou na causa como *amicus curiae* (amigo da corte) representando a CUT (Central Única dos Trabalhadores).

Denise Arantes, sócia do Mauro Menezes & Advogados, diz que o cabeçalho da lei afirma que a norma será aplicável "às novas relações de trabalho". Para ela, esse entendimento deveria ter sido mantido. A advogada Isabella Magano, sócia do Pipek Advogados, considerou a definição do TST positiva por encerrar um debate que divida o tribunal e gerava insegurança jurídica. "A solução dada pelo TST evita uma situação de tratamento não isonômico entre trabalhadores contratados antes e depois da reforma trabalhista, o que também traria dificuldades operacionais às empresas, de aplicar dois regimes jurídicos distintos a empregados em situações diferentes", afirma Magano.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 26.11.2024 – PÁG. A39

Supremo forma maioria para permitir símbolos religiosos em prédios públicos

Até esta segunda, seis ministros entendem que influência do cristianismo na sociedade brasileira justifica manutenção de crucifixos

Ana Pompeu / César Feitoza



O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria nesta segunda-feira (25) para permitir símbolos religiosos em prédios públicos da União, como crucifixos e imagens de santos. No caso, o Ministério Público Federal apresentou um recurso contra a presença desses ícones com o argumento de que o Estado é laico.

O julgamento tem seis votos contrários ao pedido e nenhum favorável até o momento. Os ministros têm até 26 de novembro para incluir seus votos no plenário virtual. O debate envolve laicidade, liberdade religiosa e a posição que o Estado deve ter diante desse tema.



CLIPPING

DATA
26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
11 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

O ministro Cristiano Zanin, relator do processo, diz que a exposição de símbolos que remetem ao cristianismo não representa afronta à laicidade do Estado, já que a religião está ligada à formação da sociedade brasileiro. Ele foi acompanhado pelos ministros Flávio Dino, André Mendonça, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Edson Fachin. Último a se manifestar até aqui, Fachin afirmou que a separação entre igreja e Estado não pode isolar aqueles que guardam uma religião à esfera privada. Ele defendeu que os que não observam qualquer preceito religioso também devem esforçar-se por apreender as contribuições feitas ao debate público pelos religiosos.

"Por me alinhar à percepção de que, no caso dos autos, a presença do crucifixo em espaços públicos se coloca como uma manifestação cultural, não verifico violação a liberdade de crença e consciência e a laicidade estatal. Ressaltadas as celebrações e o reconhecimento de culturas diversas e formas diferentes do modo de ser e de estar, acompanho o relator", disse. Segundo Zanin, a influência da religião cristã está sacramentada nos dias consagrados como feriados e nos nomes das ruas, das cidades e até de estados brasileiros. "A presença de símbolos religiosos nos espaços públicos [...] não constrange o crente a renunciar à sua fé; não retira a sua faculdade de autodeterminação e percepção mítico-simbólica; nem fere a sua liberdade de ter, não ter ou deixar de ter uma religião", diz Zanin no voto.

O julgamento tem repercussão geral —mecanismo pelo qual o Supremo define, com base em um caso, interpretação sobre determinado tema que valerá para todos os recursos correlatos. "A presença de símbolos religiosos em prédios públicos, pertencentes a qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que tenha o objetivo de manifestar a tradição cultural da sociedade brasileira, não viola os princípios da não discriminação, da laicidade estatal e da impessoalidade", diz a tese proposta por Zanin.

Antes de propor a tese, o relator fez um breve relato sobre a história da formação da sociedade brasileira para comprovar a influência do cristianismo sobre o Brasil. Zanin cita trechos de livros de Gilberto Freyre e até um voto do ministro André Mendonça contra um processo que tentava proibir a construção de um monumento de São Sebastião na cidade homônima no litoral de São Paulo. O ministro Flávio Dino seguiu a mesma linha de Zanin: "O Estado brasileiro não deve ser indiferente ou contrário à religião, mas sim respeitar e promover um ambiente onde a expressão religiosa possa coexistir de forma harmoniosa com o pluralismo".

Católico, Dino diz que o Brasil tem mais de 580 municípios com nomes de santos e santas. Para ele, isso comprova que a influência da Igreja Católica é "parte da construção de nossa identidade nacional". "Do mesmo modo, desde o alvorecer do Brasil como nação, estavam presentes as religiões dos povos originários, assim como dos povos africanos —mesmo que oprimidos, perseguidos, silenciados", afirma Flávio Dino. A controvérsia da manutenção de símbolos religiosos em prédios públicos chegou ao Supremo a partir da representação oferecida por um cidadão à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal por causa da existência de um crucifixo no Plenário do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) do de São Paulo. A ação questiona se a manutenção do símbolo fere a liberdade de crença e a laicidade estatal, presentes na Constituição Federal. O próprio plenário do STF tem um crucifixo na parede atrás da cadeira do presidente da corte. A escultura foi quebrada durante a invasão aos Poderes, em 8 de janeiro de 2023, e reconstituída semanas depois.

JORNAL – O HOJE – 26.11.2024 – PÁG. 10

Para STJ, honorários de sucumbência não se equiparam à prestação alimentícia

Manoel L. Bezerra Rocha

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos, estabeleceu a tese de que os honorários de sucumbência, apesar de sua natureza alimentar, não podem ser equiparados a prestação alimentícia para efeito de penhora de salários ou de valores de até 40 salários mínimos depositados em caderneta de poupança. Por maioria de votos, o colegiado considerou que a verba honorária sucumbencial não está prevista na exceção à impenhorabilidade tratada no artigo 833, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil (CPC).



Relator dos recursos repetitivos, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva ressaltou que, em precedente anterior (REsp 1.815.055), a Corte Especial entendeu que verba de natureza alimentar (de que são exemplos os honorários de sucumbência) não pode ser confundida com prestação alimentícia, nem se pode atribuir à verba de natureza alimentar o mesmo tratamento que a legislação dispensa a valores como a pensão alimentícia, sob pena de enfraquecer o sistema de proteção à dignidade e à sobrevivência do credor de alimentos. Segundo o ministro, o ponto fundamental para resolver o tema está no reconhecimento de uma diferença "sutil, mas crucial", entre as expressões "natureza alimentar" e "prestação alimentícia", sendo a prestação alimentícia uma espécie do gênero verba alimentar. Nessa linha de interpretação, Villas Bôas Cueva comentou que a prestação de alimentos é uma obrigação periódica, normalmente baseada no princípio da solidariedade entre membros do mesmo grupo familiar, embora também possa resultar de condenações por atos ilícitos e de atos de vontade.

Impunidade à mulher alienante

Contrariando medidas semelhantes adotadas por diversos países civilizados, principalmente inspirados em movimentos de proteção à criança como father for law ou "Pais por Justiça, a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados, na contramão do tempo e da realidade fática, aprovou projeto que revoga integralmente a Lei da Alienação Parental. A alienação parental é a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores (na maioria dos casos por mães), pelos avós ou responsáveis por sua vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao vínculo com ele.

Liberdade religiosa

A Comissão de Educação e Cultura do Senado começa a analisar um projeto de lei que permite o uso de vestimentas e insígnias religiosas em tribunais, além de prever a suspensão de prazos processuais durante períodos religiosos relevantes. O PL 3.059/2024 altera o Estatuto da Advocacia e o Código de Processo Civil

para atender às especificidades de advogados adeptos de religiões de matriz africana, afroameríndia ou judaica. A medida também valeria para outras crenças religiosas. O projeto, segundo Exposição de Motivos, está alinhado ao artigo 5º da Constituição Federal, que garante a inviolabilidade das liberdades de consciência e crença.

Barroso dá início a encontro para debater política para população de rua

O presidente do CNJ e do STF, ministro Luís Roberto Barroso, deu início ao I Encontro Nacional PopRuaJud, em São Paulo. De acordo com o ministro, essa é uma das questões mais complexas e difíceis no Brasil. “Os dados mostram que temos 300 mil pessoas vivendo nessas condições. É preciso enfrentar esse problema com a participação de todos”, disse. Entre as medidas adotadas para esse enfrentamento está a decisão do Supremo em relação à ADPF 976, que determinou a elaboração de um plano para a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, com base no Decreto 7.053/2009.

STF decide que definição de pequeno valor não é exclusividade do Poder Executivo

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, reafirmou entendimento de que a iniciativa de lei para definição de obrigações de pequeno valor para pagamento de condenação judicial não é exclusiva do chefe do Poder Executivo. A Constituição Federal determina que os valores devidos pelas Fazendas Públicas em razão de decisões judiciais deverão ser pagos por meio de precatórios, mas exclui dessa sistemática as obrigações definidas em lei como requisições de pequeno valor (RPV).



O valor dessas obrigações é fixado por cada ente devedor, limitado a 40 salários mínimos, para estados e Distrito Federal, e 30 salários mínimos para os municípios. Em seu voto pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria e pela reafirmação da jurisprudência do STF, o relator, ministro Luís Roberto Barroso, afirmou que a decisão do TJ-DFT contraria a jurisprudência do Supremo de que a matéria não tem natureza orçamentária nem trata de organização ou funcionamento da administração pública, o que limitaria a competência legislativa ao Executivo. Em precedentes citados por Barroso, o Tribunal afirmou que o simples fato de a matéria implicar aumento de despesas para a administração pública não é suficiente para atrair a iniciativa legislativa privativa do chefe do Poder Executivo.

Fuxico indenizável

A Primeira Turma do TST considerou válida a gravação de uma ligação telefônica apresentada por uma vendedora para pedir indenização por dano pós contratual. Na gravação, o ex-empregador dava informações negativas sobre a trabalhadora a uma pessoa supostamente interessada em contratá-la.

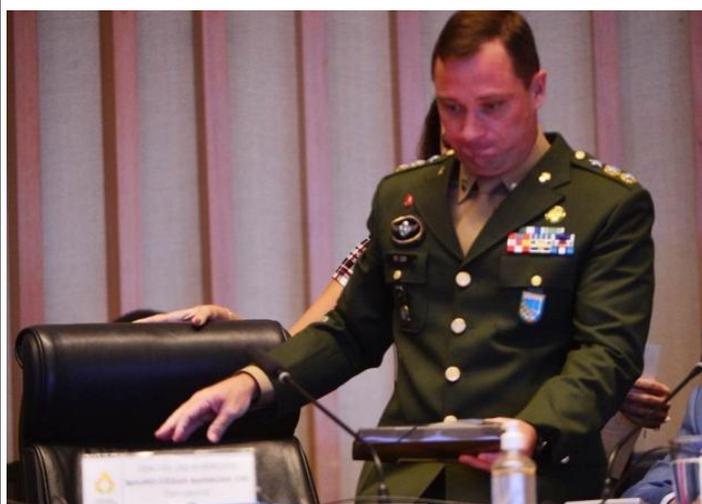
JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.11.2024 – PÁG. 02

Áudios provam que ala militar tinha pressa para dar golpe de Estado

Áudios mostram que integrantes das Forças Armadas pressionaram para colocar em prática o planejamento antes de 12 de dezembro de 2022, data da diplomação de Lula como presidente. Relatório da PF deve ser encaminhado à PGR nesta semana

Renato Souza / Mayara Souto / Isabela Stanga

Áudios capturados pela Polícia Federal, aos quais o Correio teve acesso, mostram que a ala militar, integrante da organização que pretendia dar um golpe de Estado, tinha pressa e fazia pressão para colocar em prática o plano contra o Estado Democrático de Direito. As gravações foram incluídas no inquérito elaborado pela corporação — entregue ao Supremo Tribunal Federal (STF) —, que detalha a trama para impedir a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do vice Geraldo Alckmin. O documento completo,



com indiciamento de 37 pessoas, deve ser enviado à Procuradoria-Geral da República (PGR), até o fim desta semana, pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do caso na Corte.

Em um dos áudios, o tenente-coronel Mauro Cid indica que o golpe deve ser levado a cabo antes do dia 12 — investigadores da PF acreditam que se trate de 12 de dezembro, dia em que a chapa liderada por Lula foi diplomada como vencedora das eleições presidenciais. Nas gravações, Cid conversa com Mário Fernandes, à época secretário-executivo da Secretaria-Geral da Presidência. "Dia 12 seria... Teria que ser antes do dia 12, né? Mas com certeza não vai acontecer nada. E sobre os caminhões, pode deixar que eu vou comentar com ele, porque o Exército não pode 'papar mosca' de novo, né? É área militar, ninguém vai se meter", disse Cid, se referindo a caminhões que estavam estacionados na frente do Quartel-General do Exército, em Brasília, e que tinham sido multados.

Em seguida, Cid, de acordo com a PF, afirmou a Mário Fernandes que conversaria com o então presidente Jair Bolsonaro sobre o assunto. "Não, pode deixar, general. Vou conversar com o presidente. O negócio é que ele tem essa personalidade, às vezes, né? Ele espera, espera, espera, espera pra ver até onde vai, né? Ver os apoios que tem. Só que, às vezes, o tempo tá curto, né? Não dá pra esperar muito mais passar, né?", destacou. Em outro trecho, fica claro para os investigadores que a intenção golpista seria colocada em prática antes do dia 12. Porém, Bolsonaro teria sinalizado ao general Mário Fernandes que poderia ocorrer a qualquer momento até 31 de dezembro, ou seja, um dia antes de Lula assumir a presidência.

A preocupação seria com a troca de comando nas Forças Armadas —fazendo com que oficiais nomeados por Bolsonaro saíssem dos postos de liderança e dessem lugar para os escolhidos pelo presidente Lula. "Meu



CLIPPING

DATA

26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

15 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

amigo, desculpe estar te incomodando tanto no dia de hoje. Mas são duas coisas. A primeira: durante a conversa que eu tive com o presidente ele citou 'pô, o dia 12 não seria uma restrição, por ser a diplomação do vagabundo, qualquer ação nossa poderia acontecer até 31 de dezembro'. E eu disse: 'Pô, presidente, a gente já perdeu tantas oportunidades'. Eu, meditando aqui em casa, pensei: a partir da semana que vem. Eu cheguei a citar isso para ele. Das duas uma: ou os movimentos de manifestação na rua vão esmaecer ou vão recrudescer. Recrudescer com radicalismos, e, aí, a gente perde o controle. Pode acontecer de tudo, mas podem esmaecer também", relatou Fernandes a Mauro Cid.

Fernandes foi alvo da Operação Punhal Verde e Amarelo, lançada pela PF na semana passada para investigar crimes de golpe de Estado, associação criminosa e tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito. Ele foi preso preventivamente, com outras quatro pessoas. A reportagem tentou contato com as defesas dos acusados, mas não obteve retorno. Moraes ainda está analisando o relatório, de 800 páginas. Somente após avaliar informações e provas apresentadas, o ministro vai enviar o documento à PGR — responsável por definir se apresenta denúncia contra os 37 indiciados.

O ministro do STF não tem prazo para enviar o documento à Procuradoria, porém, a expectativa é de que isso ocorra nesta semana. A previsão inicial era de que o envio ocorresse nesta segunda-feira. No entanto, a quantidade de páginas atrasou o processo de avaliação. Foram indiciados Bolsonaro, Mauro Cid, Mário Fernandes, os generais Braga Netto e Augusto Heleno, o ex-ministro Anderson Torres e outros acusados de envolvimento com a tentativa de derrubar as instituições democráticas.

O relatório vai se juntar, a princípio, a outras duas investigações que também estão na Procuradoria: a que trata da venda de joias sauditas e a da fraude nos cartões de vacinas de Bolsonaro e seus familiares. Fontes dentro da PGR afirmaram ao Correio que a entidade vê interligação entre os três casos e pretende apresentar uma denúncia conjunta, que deve ser enviada ao Supremo até fevereiro de 2025. Porém, até o fim do ano, a Polícia Federal deve concluir a investigação sobre o esquema de espionagem que usou a estrutura da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) — conhecido como "Abin Paralela". A intenção é de que as provas e oitivas realizadas pela corporação se somem a outros fatos que estão em documentos enviados ao Supremo e à Procuradoria. Essa apuração também pode se somar a outras e reforçar uma eventual denúncia contra os investigados.

"Democrata é o cacete"

Os militares envolvidos na trama de um golpe de Estado após a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2022, falavam sobre entrar em guerra civil contra "os vermelhos", diziam ter "apoio maciço" da população e afirmavam que "qualquer solução não acontece sem quebrar ovos". As falas fazem parte de um conjunto de mais de 50 áudios obtidos pela Polícia Federal. Nas gravações, o tenente-coronel Mauro Cid — que na época era ajudante de ordens do então presidente Jair Bolsonaro —, o general Mário Fernandes, e os coronéis Reginaldo Vieira de Abreu e Roberto Raimundo Criscuoli discutem a trama para impedir a posse de Lula.

Em áudio enviado a Fernandes, Criscuoli ressaltou que a intervenção militar deveria ser feita de imediato. "Vai ser guerra civil agora ou vai ser guerra civil depois, só que a guerra civil agora tem uma justificativa, o povo está na rua, nós temos aquele apoio maciço. Daqui a pouco, nós vamos entrar em uma guerra civil, porque, daqui uns meses, esse cara vai destruir o Exército, vai destruir tudo", afirmou. O coronel diz que a

guerra civil será contra "os vermelhos" — termo usado por bolsonaristas para descrever "comunistas" ou "petistas". "O presidente (Bolsonaro) não pode pagar para ver. Ele (Lula) vai destruir o nosso país. Vai esperar virar uma Venezuela pra virar o jogo? Democrata é o cacete, não tem que ser mais democrata agora. 'Ah, não vou sair das quatro linhas', acabou o jogo!. Não tem mais quatro linhas, o povo na rua tá pedindo pelo amor de Deus", enfatizou Criscuoli. Ouça o áudio:

A Mauro Cid, Fernandes pede que mostre a Bolsonaro um vídeo. Pelo contexto, pode-se entender que seria uma gravação de manifestantes bolsonaristas após a eleição de Lula. "Pô, mostra esse vídeo para o comandante. Isso é história, e a história é marcada por momentos como os que estamos vivendo agora", alegou. Em outra gravação, direcionada para uma pessoa identificada como "Caveira", Fernandes afirmou que "qualquer solução não acontece sem quebrar ovos" e que "apoio popular é o que não falta". "Tava pensando aqui, sugeri ao presidente ele mudar de novo o MD (Ministério da Defesa), porrr*. Coloca de novo o João Braga Netto lá. João Braga Netto tá indignado, porrr*, ele vai ter um apoio mais efetivo. Reestrutura de novo", frisou. "O presidente fala 'ah vão alegar que estou mudando isso para dar um golpe'. Qual a solução, Caveira? Você sabe que ela não acontece sem quebrar ovos, sem quebrar cristais. Então, meu amigo, partir pra cima, apoio popular é o que não falta", declarou.

Fernandes ainda afirmou que as eleições presidenciais de 2022 tinham sido fraudadas, além de citar o clamor popular, "como foi em 1964", para a adesão das Forças Armadas ao golpe. "Tá na cara que houve fraude, porrr*. Tá na cara, não dá mais pra gente aguentar esta porra, tá fod*. Tá fod*. E outra coisa, nem que seja pra divulgar e inflamar a massa. Pra que ela se mantenha nas ruas, e, aí sim, porrr*, talvez seja isso que o alto-comando, que a Defesa quer. O clamor popular, como foi em 64", ressaltou o coronel a Luiz Eduardo Ramos, que não está entre os indiciados pela PF.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.11.2024 – PÁG. 06

17 milhões de mulheres estão sob risco de feminicídio no Brasil

Instituto Patrícia Galvão divulga levantamento no qual duas em cada 10 companheiras ou namoradas foram ameaçadas pelos seus ex ou atuais parceiros. Desalento e ceticismo em relação às instituições que deveriam coibir as agressões é generalizado

Maria Beatriz Giusti

Pelo menos 17 milhões de mulheres no Brasil viveram ou vivem sob o risco de feminicídio. Na 25ª celebração do Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, a pesquisa Medo, ameaça e risco: percepções e vivências das mulheres sobre violência doméstica e feminicídio, divulgada ontem pelo Instituto Patrícia Galvão (IPG), aponta que duas em cada 10 mulheres já foram ameaçadas de morte pelo parceiro ou ex-companheiro.



Entre as mulheres que foram ameaçadas, 25% são negras, 16% são brancas e 19% são pardas. A maioria (60%) afirma ter terminado o relacionamento quando ameaçadas de morte. Em 19% dos casos, as pretas acabam com os relacionamentos, enquanto apenas 10% das brancas dizem terminar. Além disso, 44% afirmam ter sentido muito medo de serem mortas e 37% denunciaram a agressão à polícia. De acordo com Jacira Melo, diretora-executiva do IPG, a ameaça de morte no âmbito doméstico pode assumir diferentes formas. "Ameaças verbais usando expressões como 'mato você' ou 'vou acabar com você'; agressões físicas como esganadura; ou exibir armas, como faca, facão ou revólver — qualquer situação que gera na mulher uma sensação de medo associada ao risco de ser morta é uma ameaça", explica.

Segundo a pesquisa, uma em cada três mulheres denunciou à polícia e pediu medida protetiva depois de uma agressão. No entanto, apenas uma em cada quatro mulheres terminou o relacionamento após longo tempo sofrendo violência. A dependência econômica da vítima com o agressor foi apontada como o principal motivo (64%) para que mulheres permanecessem em relacionamentos agressivos. Em seguida, para 61% das vítimas, o agressor a faz acreditar que se arrependeu e irá mudar. Já 59% têm medo de ser morta caso termine a relação. Em média, o medo está presente em 46% das razões para a manutenção de relações violentas — 44% para as mulheres brancas e 49% para as negras.

Desconfiança

O estudo revela, ainda, a desconfiança de grande parte da população feminina em relação à punição dos assassinos e agressores. Para nove em 10 mulheres, todo o feminicídio pode ser evitado se a vítima receber proteção do Estado e da sociedade. No entanto, para 84,5% das entrevistadas, medidas protetivas são ineficazes, pois o agressor não respeita e a polícia não garante a segurança.

Além disso, duas em cada três mulheres acreditam que nada acontece com os homens que cometem esses crimes. Apenas 20% confiam que são presos os ex ou atuais companheiros que cometem violência. Para 95% das entrevistadas, os agressores sabem que violência doméstica é crime, mas têm a convicção de que não serão punidos. Jacira entende que não é somente a Justiça que falha em proteger as mulheres, mas, também, a polícia, com a falta de serviços e profissionais qualificados. "Outro problema diz respeito à escassez de serviços que podem proteger e ajudar as vítimas e o despreparo de muitos funcionários para lidar com uma situação de violência doméstica em que há risco de feminicídio", observa.

Mesmo com o ceticismo das mulheres em relação ao sistema de Justiça, Jacira reforça a necessidade da denúncia em casos de violência doméstica. "A mulher precisa acreditar que não deve subestimar uma ameaça e, ao mesmo tempo, que não precisa — e não deve — enfrentar o problema sozinha. Deve buscar e receber apoio de quem está a sua volta, como parentes, amigos e colegas de trabalho ou de escola. Também deve procurar ajuda nos serviços especializados, como polícia, saúde, Justiça e centros de atendimento psicossocial. É importante que a mulher leve a sério o risco que corre e procure não ficar sozinha", frisa Jacira.

Prisão preventiva decretada

A Justiça de São Paulo decretou, ontem, a prisão preventiva de Denilson Bento, de 55 anos, que assassinou a ex-mulher, Gianeriny Santos Nascimento, de 42 anos, na Ladeira Porto Geral, no Centro Histórico de São Paulo. Ela foi socorrida e encaminhada para a Santa Casa, mas não resistiu aos ferimentos. O crime

aconteceu no sábado passado depois de uma discussão entre Denilson e Gianeriny — que tinha comércio naquela região de 25 de Março e era conhecida como Jane.

Câmeras de segurança flagraram o feminicídio (reprodução de vídeo ao alto) e mostram Denilson tirando a arma de dentro de uma bolsa que levava a tiracolo. A mulher ainda tentou fugir quando percebeu que ele atiraria, mas não houve tempo — foram três disparos que atingiram o abdômen de Jane. Depois de cometer o crime, Denilson tentou fugir, mas foi dominado por pessoas que acompanharam a discussão que terminou em tragédia. Logo a seguir, uma viatura da Polícia Militar apareceu e levou o homem, que foi detido em flagrante. Jane era dona da Domdoca Esmalteria, uma loja de produtos de beleza de grande movimento na região. Nas redes sociais, ela tem mais de meio milhão de seguidores.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 26.11.2024 – PÁG. 11

Poder público precisa ser proativo no desenho dos novos futuros

O cenário de policrise desafia as instituições, sobretudo as públicas, a desenvolverem sua habilidade de imaginar e antecipar cenários possíveis

Graciela Selaimen



Vivemos em um mundo de múltiplas urgências. A emergência climática, o desmantelamento de uma infraestrutura global de governanças, guerras persistentes e os governos de extrema-direita nos mostram tudo isso. Esse cenário desafiador de policrise distancia o mundo da justiça social, ambiental e econômica e desafia as instituições, sobretudo as públicas, a desenvolverem sua habilidade de imaginar e antecipar cenários possíveis, algo já corriqueiro nas empresas e em alguns governos, como os da Inglaterra, da França, da Finlândia e do Canadá.

Por tudo isso, está mais do que na hora de os Estados incorporarem em suas práticas novas formas de fazer seu trabalho — ou seja, novas metodologias, ferramentas, soluções, narrativas. Temas como esses apareceram na Semana de Inovação 2024 da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), realizada recentemente, na qual a equipe do Instituto Toriba conduziu um painel sobre o Estado como indutor do cuidado com as futuras gerações e uma oficina para servidores sobre o futuro do cuidado e o cuidado do futuro.



CLIPPING

DATA

26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A escolha do tema da edição deste ano foi bastante feliz. Esse cuidado é um compromisso já assumido por governos que inovaram na forma de elaborar e avaliar políticas públicas. Um exemplo emblemático é a Lei de Bem-Estar das Gerações Futuras do País de Gales, uma legislação que exige que os órgãos públicos considerem o impacto de longo prazo de suas decisões. O recém-aprovado Pacto para o Futuro das Nações Unidas inclui a Declaração sobre Futuras Gerações, que reconhece que gerenciar crises de curto prazo é insuficiente para os desafios atuais e convida governos e organizações multilaterais a priorizarem o pensamento de longo prazo nas políticas, no planejamento e nas ações para assegurar melhores resultados às gerações atuais e futuras.

Infelizmente, o horizonte da maioria dos tomadores de decisão política está restrito à próxima eleição. A visão de curto prazo na governança precisa ser tratada com urgência, especialmente diante da velocidade das mudanças atuais. Se não ampliarem seus horizontes temporais, os governos continuarão sempre operando no imediatismo e de forma reativa. Mudar essa lógica e reservar tempo, espaços institucionais e recursos humanos e financeiros para exercitar desenhos de futuros é mais importante do que nunca. Não se preparar para cenários possíveis e por vir é, na verdade, um risco gigantesco.

Como os governos nacional e estadual estão se preparando agora para os cenários climáticos possíveis para evitar tragédias como a do Rio Grande do Sul? Que políticas educacionais e trabalhistas nacionais servem, de fato, às futuras gerações num mundo mediado por inteligência artificial? Que novas instituições precisam ser desenhadas para melhorar a educação, a saúde e a segurança diante da falência de sistemas criados em outros séculos, mas que continuam operando?

É urgente, portanto, que os governos estejam abertos a novas possibilidades de formular e testar políticas, abram mão de crenças e estruturas ultrapassadas e dediquem-se a elaborar ações olhando para possibilidades de futuros. Isso permite aos gestores públicos tomar, desde já, medidas concretas na direção de cenários desejáveis e prevenir-se e adaptar-se antes de as emergências acontecerem. A Estratégia Brasil 2050, liderada pela Secretaria Nacional de Planejamento, é um passo nessa direção. O desafio, hoje, é mobilizar múltiplos atores sociais para participar efetivamente de sua construção.

Estratégias e políticas de futuro devem, de forma indispensável, contar com a contribuição ativa de pessoas com lugares de fala distintos e diversidade de origens geográficas, gênero, raça, etnia, idade e setores da sociedade. Todos devem ter o direito de criar novas perspectivas sobre nosso futuro como sociedade. Além disso, promover a alfabetização em futuros é capaz de melhorar em muito as dinâmicas humanas e institucionais, inclusive nas próprias entidades públicas, porque reaviva o sentido positivo das utopias. Temos o desafio urgente de deixarmos de apenas aceitar futuros aparentemente inexoráveis, em geral catastróficos e paralisantes, e partir para a ação de desenhar e testar o novo, com a perspectiva de ir além, de ver o que é mais possível, e acreditando que outros futuros podem, e devem, ser criados e narrados. Esse é um grande convite do nosso presente.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 26.11.2024 – PÁG. A10

STF começa a julgar Marco Civil da Internet nesta 4ª

Expectativa é de que julgamento não seja finalizado neste ano, mas votos dos relatores, Dias Toffoli e Luiz Fux devem ser conhecidos

Flávia Maia / Gabriela Guido

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) começam a julgar na quarta-feira (27) ações que discutem moderação de conteúdo na internet e a responsabilidade das plataformas em relação a conteúdo postado por terceiros. O julgamento é um dos temas mais aguardados da Corte e vem tomando contornos diferentes desde que os recursos chegaram ao Supremo para serem analisados, em 2017. Em 2024, a análise será feita pelos ministros em meio a turbulências enfrentadas entre a Corte e redes sociais, como o bloqueio do X por negativa de cumprimento de ordens judiciais e a legislação nacional, e a existência de atos golpistas orquestrados e insuflados pela internet, com disseminação de discurso de ódio e desinformação - inclusive contra o próprio STF.



Embora o julgamento seja um dos mais importantes da Corte, a expectativa é que ele não seja finalizado este ano - a tendência é que haja um pedido de vista por ministros ou uma suspensão pelo presidente Luís Roberto Barroso. No entanto, os votos dos relatores dos recursos, Dias Toffoli e Luiz Fux, devem ser conhecidos. Está em jogo a validade do artigo 19 do Marco Civil da Internet, que estabelece as circunstâncias em que um provedor de aplicações de internet (como as plataformas de redes sociais) pode ser responsabilizado civilmente por danos causados por conteúdo publicado por terceiros. De acordo com o texto legal, os provedores só poderão ser responsabilizados nos casos em que, após ordem judicial específica, não removerem em tempo hábil conteúdo apontado como ilícito - o modelo chamado “judicial notice and takedown”. Os ministros devem decidir se esse artigo é constitucional ou não.

Nos bastidores, a maioria dos ministros defende algum tipo de regulação das redes sociais e que o artigo 19 da forma como está não é suficiente para conter os abusos. Porém, não há consenso sobre o tipo de regulação. Há uma corrente que defende uma regulação mais assertiva e severa e que o STF trace parâmetros até que o Legislativo o faça, como o ministro Alexandre de Moraes. Outras correntes pensam em soluções como uma autorregulação das plataformas, no estilo do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar) ou uma interpretação conforme do texto atual, ou seja, o Supremo interpretaria o artigo 19 e traria parâmetros de responsabilização para conteúdos sensíveis como os que vulnerabilizam crianças e adolescentes, discursos de ódio, terrorismo e atos antidemocráticos.

O ministro Alexandre de Moraes é o ministro mais enfático sobre a necessidade de responsabilização das plataformas e pode liderar a votação. Ministros como Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Luís Roberto Barroso já afirmaram publicamente a necessidade de uma regulamentação das redes. O julgamento desses recursos já foi pautado pelo menos quatro vezes no Supremo e foi sendo remarcado. Em um primeiro momento, os relatores entenderam que era preciso fazer uma audiência pública, a qual precisou ser remarcada por conta da pandemia. Depois da audiência, o STF desmarcou o julgamento para esperar o andamento do tema no Congresso Nacional, por meio do PL das Fake News, que está com a tramitação lenta.

Durante a audiência pública, em março de 2023, o ministro Dias Toffoli disse que, no Parlamento, a não decisão é uma decisão. “Eles [Congresso Nacional] têm o direito de não querer decidir, nós aqui no Judiciário não temos esse direito porque nós temos vidas, nós temos pessoas, partes, que estão requerendo os seus direitos e temos que julgar e decidir. Então, o nosso tempo é o nosso tempo.” Nessa segunda-feira (25), Moraes comentou o assunto durante evento em São Paulo. “Nós iríamos começar antes [o julgamento], mas o Congresso ia regulamentar. A ausência de uma regulamentação faz com que a jurisdição constitucional tenha que atuar”, disse. “Na história da humanidade, todas as atividades que repercutem na sociedade foram regulamentadas.”

Mapeamento encomendado pela Google ao Reglab, centro de pesquisas focado em tecnologia e regulação, mostrou os principais argumentos de cada posição. Na opinião de Pedro Henrique Ramos, fundador e diretor-executivo do Reglab, o que chamou a atenção foi a variedade de argumentos: 62 entre 56 entidades participantes do processo. Entre os argumentos contra a constitucionalidade do Marco Civil da Internet estão a pouca proteção a crianças e adolescentes e a ineficiência para conter o discurso de ódio. A favor do artigo 19, estão a complexidade de julgamentos sobre liberdade de expressão e a possibilidade de aumento da censura prévia.

“É curioso você ter um processo com tantos argumentos”, diz. “Mostra a complexidade do tema e quanto o artigo 19 tem uma função social importante”, analisa Ramos. O advogado André Giacchetta, sócio do Pinheiro Neto Advogados, que vai representar o X no julgamento no STF sobre o Marco Civil, lembra que o caso será impactado não só pelas questões jurídicas, mas também políticas, como os atos antidemocráticos do 8 de janeiro. Para ele, o artigo 19 é moderno e responde bem aos desafios brasileiros. Em sua avaliação, uma eventual inconstitucionalidade trará instabilidade, pois haverá um vazio de regulação e a Justiça teria que se basear em leis que não são específicas do mundo digital, como o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 26.11.2024 – PÁG. E1

TST decide que regras da reforma valem para contratos de trabalho que já estavam em vigor

Entendimento, firmado em recursos repetitivos, deve ser seguido pelas instâncias inferiores

Luiza Calegari



O Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu ontem que as alterações da reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017) se aplicam imediatamente aos contratos ativos na época em que entrou em vigor, em novembro de 2017, e não apenas àqueles firmados depois de sua promulgação. A questão foi definida por meio do julgamento, no Tribunal Pleno, de recursos repetitivos, o que significa que a decisão deve ser seguida pelas instâncias inferiores da



CLIPPING

DATA

26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 27

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Justiça do Trabalho. O entendimento defendido pelo relator, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, venceu por 15 votos a 10. Dois ministros não participaram do julgamento.

Com a decisão, os trabalhadores perdem direitos suprimidos pela reforma trabalhista, a partir de sua vigência, como as horas de deslocamento (in itinere) — o tempo gasto pelo empregado, em transporte fornecido pelo empregador, na ida e volta ao trabalho. A questão era o pano de fundo do julgamento do TST. No caso analisado, uma trabalhadora da JBS pedia para ser remunerada pelas horas de trajeto no ônibus fornecido pela empresa, entre 2013 e 2018. A empresa, em sua defesa, alegava que, a partir da reforma, em 2017, o tempo de percurso não é mais considerado como à disposição do empregador, e, assim, estaria desobrigada do pagamento a partir de sua vigência (processo nº 528-80.2018.5.14.0004).

Votação

O relator defendeu que as alterações da reforma trabalhista deveriam ter efeitos para todos os trabalhadores a partir da sua vigência. A fundamentação parte do princípio de que não existe direito adquirido a um regime jurídico instituído pela lei, e não acordado entre as partes. “Quando o conteúdo de um contrato decorre de lei, a lei nova imperativa se aplica imediatamente aos contratos em curso, quanto a seus fatos pendentes e futuros”, defendeu o relator. “A lei nova não afeta o ajuste entre as partes, mas apenas o regime jurídico imperativo e, por isso, se sujeita a alterações subsequentes pelo legislador.”

Aloysio Corrêa da Veiga propôs a seguinte tese: “A Lei nº 13.467, de 2017, possui aplicação imediata aos contratos de trabalho em curso, passando a regular os direitos decorrentes de lei cujos fatos geradores tenham se efetivado a partir de sua vigência”. E, no caso analisado, condenou a empresa a pagar pelas horas em deslocamento até 10 de novembro de 2017, dia anterior ao da vigência da nova lei. A divergência foi aberta pelo ministro Maurício Godinho Delgado. Para ele, as mudanças não podem atingir o direito adquirido dos trabalhadores, só valendo para os novos contratos. “A regência do direito intertemporal, infelizmente, tem sofrido abalos, mas não há nenhuma razão para o Direito do Trabalho liderar esses abalos”, afirmou.

Análise

Vanessa Dumont, advogada da JBS no processo e sócia do Caputo, Bastos e Serra Advogados, afirma que a tese vencedora respeita o posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a questão do direito adquirido. “A decisão traz segurança às empresas e aos trabalhadores, igualmente. Às empresas, pela confiança de que as relações contínuas de trabalho serão regidas pelas normas abstratas atualmente vigentes. Aos trabalhadores, pois a identidade de tratamento jurídico entre contratos antigos e novos desincentiva demissões para redução de custos”, diz. Advogados trabalhistas apontam que o resultado do julgamento era esperado e traz segurança para as empresas. Conforme explica Ricardo Calcini, advogado do escritório que leva seu nome, o posicionamento já era “chancelado pela maioria das turmas julgadoras do TST, no sentido de que inexistia direito adquirido frente ao advento de uma nova ordem jurídica”.

Jorge Matsumoto, sócio do Bichara Advogados, acredita que o julgamento tem potencial para “corrigir entendimentos divergentes e consolidar regras claras, beneficiando tanto empregadores quanto trabalhadores, que passam a operar em um ambiente menos litigioso e mais previsível”. Além da segurança, a decisão afastou a “possibilidade de tratamento desigual entre empregados contratados até 10 de novembro de 2017 e empregados admitidos após a entrada em vigor da reforma trabalhista”, aponta Marcus Brumano, sócio do Castro Barros Advogados na área trabalhista.

Para Bruno Maciel, sócio da Advocacia Maciel, a aplicação do entendimento para os demais pontos da reforma também garante “maior flexibilidade e competitividade no mercado de trabalho”. Por outro lado, Eduardo Henrique Marques Soares, da LBS Advogadas e Advogados, que defendeu a Central Única dos Trabalhadores (CUT), amicus curiae no processo, aponta que o efeito do julgamento na verdade é o oposto, e traz insegurança jurídica. “As regras não deveriam ser modificadas, inclusive considerando o caráter social do emprego e a impossibilidade de redução salarial, consagrados no artigo 7º da Constituição”, afirma.

O resultado do julgamento é um alerta para o Congresso Nacional passar a debater, daqui para a frente, a inclusão de um artigo com a previsão de aplicação temporal nas leis que digam respeito ao Direito do Trabalho, segundo a avaliação de Marcos Fantinato, sócio do Machado Meyer. Os votos no TST, para o advogado, apontam que há potencial para o tema ser levado ao Supremo Tribunal Federal (STF), já que foram suscitados dois princípios constitucionais pela corrente vencida: o artigo 5º, inciso XXXVI, que diz que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” e foi invocado para manter as regras anteriores aos contratos firmados antes da reforma; e o artigo 7º, segundo o qual os direitos dos trabalhadores devem garantir a “melhoria de sua condição social”.

TRF-3 vai julgar responsabilização de sócios por uso de FIP

Executivos da falida Tinto Holding podem ser obrigados a pagar uma dívida de IRPJ e CSLL que hoje chega a R\$ 5 bilhões

Marcela Villar

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) terá que reanalisar um recurso da Fazenda Nacional sobre a responsabilidade solidária dos sócios da falida Tinto Holding, controladora do Grupo Bertin (hoje Grupo Heber, em recuperação judicial). Os executivos podem ser obrigados a pagar uma dívida de Imposto de Renda (IRPJ) e CSLL que hoje chega a R\$ 5 bilhões. A determinação foi dada por uma decisão unânime da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os ministros acataram recurso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) de que houve omissão no acórdão do TRF-3 sobre o tema e estabeleceram a reanálise dos embargos de declaração.

O processo é emblemático. Trata da condenação da Tinto Holding pela Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), em 2019, por conta da fusão com a JBS, em 2009, por meio do uso de Fundo de Investimentos em Participações (FIP), uma prática comum no mercado. No caso concreto, os fundos foram o Bertin e o do BNDESPar. Foi decidido que a operação não teve propósito comercial e foi feita só para aproveitar benefício fiscal. O acórdão do Carf, de 84 páginas, manteve a multa qualificada por conta de suposta fraude. Mas ficou uma dúvida se os conselheiros teriam afastado a responsabilidade tributária de terceiros. Após o desfecho no tribunal administrativo, a Delegacia de Administração Tributária (Derat) de São Paulo teria comunicado aos sócios que eles não foram responsabilizados.





CLIPPING

DATA
26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
24 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Porém, meses depois, emitiu novas intimações, entendendo haver responsabilidade dos sócios. Eles, então, recorreram à Justiça e tiveram decisões favoráveis em primeira e segunda instâncias. Imputar a dívida aos executivos, segundo especialistas, talvez seja a forma de a União receber a quantia, pois só haveria R\$ 50,1 milhões no caixa da falência da Tinto Holding hoje. A ação tramita em segredo de justiça em primeira e segunda instâncias. Porém, no acórdão, o STJ descreve as decisões. Para a 2ª Turma, o juízo de primeiro grau entendeu que o acórdão do Carf “não abordou a responsabilidade de terceiro”. E que como não foram opostos embargos de declaração pela União sobre o tema, a decisão se tornou definitiva.

Segundo o juiz, a Derat buscou “conferir interpretação diversa e alterar o que foi decidido no acórdão proferido pela Câmara Superior de Recursos Fiscais, que exonerou de responsabilidade tributária as pessoas físicas e jurídicas administradoras”. O TRF-3, por sua vez, entendeu, de acordo com o STJ, que a “coisa julgada administrativa” precisa ser cumprida. E que apenas o relator no Carf tratou da responsabilidade tributária. “Se a Fazenda Nacional não concordava com a decisão, deveria ter oposto embargos de declaração, nos termos do artigo 65 do Ricarf [Regimento Interno do Carf], pois a análise do acórdão deixa clara que a maioria dos integrantes do colegiado afastou a responsabilidade dos administradores”, afirma o TRF-3.

Para a Fazenda Nacional, o Carf manteve a aplicação da multa qualificada e a hipótese de simulação, o que implica automaticamente desconsideração do fundo para atingir a empresa e seus responsáveis solidariamente. E que o afastamento da responsabilidade tributária estaria restrito à Heber Participações S/A. O órgão argumentou ainda que o TRF-3 negou a vigência ao artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que trata da possibilidade de a administração pública rever atos próprios se houver vícios. A fundamentação da Fazenda foi acatada pelo relator, o ministro Francisco Falcão. Para ele, o TRF-3 “se recusou a sanar os vícios apontados pela Fazenda Nacional no que diz respeito ao teor do julgamento administrativo que, segundo consta, teria sido interpretado sem que fosse considerada toda a fundamentação apresentada pelos conselheiros” (REsp 2150710).

Falcão determinou a reanálise dos embargos pelo TRF-3, que deve avaliar se é preciso prorrogar o prazo para se juntar provas. E que não cabe revisar o acórdão do Carf, só a interpretação da Receita de “que teria sido realizada inicialmente de forma equivocada”. Para o relator, “não se pode admitir a ideia de que o erro inicial na interpretação do acórdão seja capaz de impedir a cobrança do crédito tributário devido contra os responsáveis dentro do prazo prescricional, se tal responsabilidade for confirmada pela instância de origem após o julgamento dos embargos de declaração”.

Maria Leonor Leite Vieira, sócia do Barros Carvalho Advogados, que fez a sustentação oral no STJ pelos sócios, definiu a atitude da Fazenda Nacional como “extraordinária” e “estapafúrdia”. Isso porque, segundo ela, não poderia a Derat aplicar um entendimento diferente do firmado pelo Carf. “A União pretende alterar um resultado conferido em decisão da Câmara Superior do Carf”, disse. “Uma autoridade executora que deveria arquivar os processos resolve superar tudo isso e levar o caso para discussão”, acrescentou. Também atuou no caso Guilherme Leite, do Machado Leite & Bueno Advogados. Para a tributarista Gisele Barra Bossa, sócia do Demarest e ex-conselheira do Carf, a decisão do STJ dará oportunidade ao TRF-3 de reproduzir o acórdão do Carf, que afastou a responsabilidade dos sócios e não deveria ser revista pelo Judiciário. Segundo ela, a Fazenda costuma entender que se mantida a multa qualificada, é preciso manter também a penalização solidária.

Mas essa relação automática, afirma, não deve ser aplicada. “A gente vê o posicionamento de algumas turmas nesse sentido, mas a Câmara Superior foi coerente em afastar a responsabilidade, porque são institutos jurídicos distintos”, afirma. “O Fisco tem que comprovar o nexo causalidade entre a conduta de empresa com interesse econômico e de eventual pessoa física ou gestor, mas são coisas distintas”, acrescenta Gisele, citando o artigo 44 da Lei nº 9.430/1996, que prevê as multas, e os artigos 124 e 135 do Código Tributário Nacional (CTN), que preveem a responsabilidade. Na visão de Halley Henares, sócio do Henares Advogados e presidente da Associação Brasileira Advocacia Tributária (Abat), a decisão do STJ não dá um aval para a Receita Federal anular os próprios atos e ir contra uma decisão administrativa. “Isso violaria a segurança jurídica, o princípio da boa-fé objetiva, a coisa julgada administrativa e o princípio de que a administração não pode vir contra o fato julgado pela própria administração”, diz.

O que se discute é a interpretação da Receita sobre o acórdão do Carf. Henares explica que cabe analisar se a notificação da Derat tem efeito de lançamento tributário ou se seria mero erro do Fisco sendo corrigido. Se ocorrer a primeira situação, se aplicaria o artigo 146 do CTN, em que um lançamento tributário não pode ser modificado para favorecer o Fisco. Se for o segundo caso, incidiria o artigo 53 da Lei nº 9.784/1999. “Mas a decisão do STJ não é um cheque em branco e não permite uma releitura do artigo 53.” Procurada pelo Valor, a PGFN não quis comentar a decisão.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 26.11.2024 – PÁG. E2

Limites à competência do juízo de recuperação

Recente decisão do STJ sinaliza marco importante para o direito recuperacional, além de indicar a estabilização da jurisprudência no sentido de que não há mais um “juízo universal”

Alexandre Catramby / Danúbia Souto / Thatyane Ribeiro



A Lei nº 11.101/2005 (LRF) disciplina a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Diferentemente do que ocorria na legislação anterior (Decreto-Lei nº 7.661/45), o foco desse normativo é a preservação da empresa, sempre privilegiando sua função social, de modo a salvaguardar a produção de bens e serviços, os empregos e os interesses dos credores. O instituto da recuperação judicial foi umas das novidades desse normativo e possibilitou a ampliação das alternativas de saneamento financeiro das empresas em crise com o fim de evitar sua quebra.

Apesar do inquestionável avanço, desde o já longínquo ano de 2005, quando a LRF entrou em vigor, muitas foram as celeumas levadas ao crivo do Judiciário, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja missão é dar a última palavra sobre a legislação infraconstitucional, realizando uma interpretação que



CLIPPING

DATA
26.11.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
26 de 27

RESPONSÁVEL
Iris Helena

equalize interesses, sem deixar de observar os princípios do Direito brasileiro. Nesse cenário, uma das principais discussões é a existência ou não de competência irrestrita do juízo recuperacional para controlar os atos constritivos em face do patrimônio da empresa recuperanda, não apenas após o esgotamento do período de blindagem - conhecido como stay period -, mas também depois da concessão da recuperação judicial. A definição de tal regra tem especial relevo para os credores extraconcursais, tais como os que possuem crédito com garantia fiduciária.

Mesmo a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, que alterou dispositivos da LRF deixando mais claro o conteúdo e a extensão da competência do juízo da recuperação judicial, não foi suficiente para pacificar a jurisprudência do STJ e de outros tribunais pátrios. De um lado, a Corte Superior entendia pela ampla competência (universal, por assim dizer) do juízo recuperacional para deliberar sobre toda e qualquer constrição judicial efetivada sobre ativos da empresa em fase de soerguimento. Com base nesse posicionamento, penhoras sobre bens das recuperandas, mesmo aquelas objeto de garantias fiduciárias (créditos extraconcursais), ficavam sujeitas à chancela do juízo recuperacional, ainda que o stay period já tivesse decorrido ou após a própria concessão da recuperação judicial.

Em 2023, durante a vigência das alterações promovidas pela Lei 14.112/2020 - que limitaram a competência do juízo da Recuperação -, a 4ª Turma julgou o REsp 2061093/SP e entendeu que o “término do stay period não enseja, isolada e automaticamente, a possibilidade de constrição judicial sobre essa espécie de bens, sob pena de subverter o próprio escopo do procedimento recuperacional”. Em oposição, estava a corrente que julgava ser limitada, quanto ao escopo e ao lapso temporal, a competência do juízo da recuperação judicial. Como exemplo, é possível citar o julgamento do REsp 1991103/MT, realizado em 2023, ocasião na qual a 3ª Turma assentou que, “a partir da vigência da Lei nº 14.112/2020, com aplicação imediata aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à própria competência), o juízo da recuperação judicial tem a competência específica para determinar o sobrestamento dos atos de constrição exarados no bojo de execução de crédito extraconcursal que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período de blindagem”.

Em julgamento recente, no entanto, a 2ª Seção do STJ parece ter pacificado a questão. No voto condutor do Conflito de Competência 196846, o ministro Marco Aurélio Belizze afirmou que, “com o advento da Lei nº 14.112/2020, tem-se não mais haver espaço - diante de seus termos resolutivos - para a interpretação que confere ao juízo da recuperação judicial o status de competente universal para deliberar sobre toda e qualquer constrição judicial efetivada no âmbito das execuções de crédito extraconcursal, a pretexto de sua essencialidade ao desenvolvimento de sua atividade, sobretudo em momento posterior ao decurso do stay period.” O ministro relator foi acompanhado por outros cinco julgadores, tendo apenas o ministro Moura Ribeiro divergido.

Dessa forma, sagrou-se vencedora a corrente segundo a qual a Lei nº 14.112/2020 “foi absolutamente precisa em definir o espaço temporal em que a competência do juízo recuperacional deve ser exercida, distinguindo-o no caso de execução de crédito extraconcursal (até o fim do stay period) e no caso de execução fiscal (até o encerramento da recuperação judicial)”. Essa decisão do STJ sinaliza marco importante para o direito recuperacional no Brasil, além de indicar a estabilização da jurisprudência no sentido de que não há mais um “juízo universal”.

Traz maior clareza para o mercado e segurança jurídica aos credores extraconcursais, notadamente aqueles titulares de garantas fiduciárias, que, com frequência, eram colocados num verdadeiro limbo jurídico; não podiam executar os bens dados em garantia, nem quaisquer outros, tampouco se submetiam à recuperação judicial. Esse risco (que, naturalmente, é precificado pelo mercado financeiro e se traduz em juros mais elevados), na medida em que dissipado, a partir da assimilação dessa paradigmática decisão do STJ, certamente trará efeitos positivos (e bastante relevantes) para o mercado de crédito como um todo.

FATOS HISTÓRICOS DO DIA

Dia 26 de novembro DE 1930 – Criação do Ministério do Trabalho no Brasil

Em 26 de novembro de 1930, quando Getúlio Vargas assinou o Decreto nº 19.433 para a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, apenas 23 dias eram transcorridos desde o início de seu governo. Não por acaso, o primeiro titular da pasta, Lindolfo Collor, o apelidou de “Ministério da Revolução”, dada sua importância estratégica para o projeto político do novo governo.



Implantado após o processo revolucionário de 1930, o governo de Getúlio Vargas colocou como prioridade a resolução da então chamada “questão social” – ou seja, a mediação das relações entre capital e trabalho, bem como a solução para a pobreza crescente devido à exploração predatória de trabalhadores e trabalhadoras. Vargas indicava que haveria acolhida para tais questões nos braços do Estado. Este, portanto, é o principal motivo para a criação do Ministério do Trabalho.

O Ministério do Trabalho foi criado com a denominação de Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio. Com a lei n. 3.782, de 22 de julho de 1960, passa a denominar-se Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo instalado a partir de 1 de fevereiro de 1961. Nova alteração ocorreu em 1 de março de 1974, quando a lei n. 6.036 desmembrou-o em Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social.

Competia ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por seu decreto de criação, o estudo e despacho de todos os assuntos relativos ao trabalho, indústria e comércio. Pelo decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, eram da área de competência do Ministério do Trabalho e Previdência Social os assuntos relativos ao trabalho: organização profissional e sindical, fiscalização, mercado de trabalho, política de emprego, política salarial, previdência e assistência social, política de imigração e colaboração com o Ministério Público junto à Justiça do Trabalho.